



O TERMO DE CONVÊNIO PARA PESQUISA, DESENVOLVIMENTO E INOVAÇÃO (CONVÊNIO PD&I) Nº 601/2025 PDI

PROTOCOLO Nº PBA2025201000341

CONVÊNIO PARA PESQUISA, DESENVOLVIMENTO E INOVAÇÃO (CONVÊNIO PD&I) QUE ENTRE SI CELEBRAM FUNDAÇÃO ARAUCÁRIA DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO DO PARANÁ, E O(A) UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANÁ, PARA A EXECUÇÃO DO "PROJETO Jornal Voz do Paraná: preservação e disponibilização pública do acervo", VISANDO O FORTALECIMENTO DAS POLÍTICAS PÚBLICAS DA ÁREA Não informado.

Pelo presente instrumento, os PARTÍCIPES abaixo qualificados:

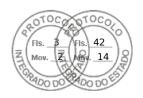
A FUNDAÇÃO ARAUCÁRIA DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO DO PARANÁ, agência de fomento, nos termos do Art. 2º, inc. V, da Lei Estadual 20.541/2021 (Marco Legal Estadual de CT&I), integrante do Sistema Paranaense de Inovação, conforme art. 3º, parágrafo único, da Lei Estadual 20.541/2021, pessoa jurídica de direito privado integrante da Administração Indireta do Estado do Paraná, com criação autorizada na forma da Lei Estadual 12.020/1998 e regulamentada pela Lei Complementar Estadual nº 251/2023, inscrita no CNPJ sob o nº 03.579.617/0001-00, com sede na Av. Comendador Franco, 1341 - Cietep, Jardim Botânico, na cidade de Curitiba/PR, doravante denominada "CONCEDENTE", neste ato representada pelo seu Diretor-Presidente, Senhor Ramiro Wahrhaftig, brasileiro, R.G. Nº .770.549-, residente e domiciliado à , e pelo Diretor de Administração e Finanças, Senhor Gerson Luiz Koch, brasileiro, R.G. domiciliado à

UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANÁ, com sede no(a) Avenida Rio Grande do Norte, nº 1525, Centro, CEP 87710-020, Paranavaí - Paraná, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 05.012.896/0001-42, Instituição de Ciência, Tecnologia e Inovação (ICT), conforme definido no Art. 2º, inc. VI, da Lei Estadual 20.541/2021 neste ato representado(a) pelo(a) Salete Paulina Machado Sirino, portador(a) da Carteira de

Página 1 de 19

Assinatura Avançada realizada por: **Gisele Maria Ratiguieri (XXX.309.089-XX)** em 25/07/2025 13:09. Inserido ao protocolo **24.377.649-0** por: **Cassia Harumi Shibuya** em: 25/07/2025 10:45. Demais assinaturas na folha 20a. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento com o código: **5401c7b32a155fele13886b49df38a1a**.





Identidade nº	, ε	e CPF nº	.131.549- , residente
e domiciliado a			
	, doravante referida como "	ICTPR".	

RESOLVEM celebrar o presente **CONVÊNIO DE PARCERIA DE PESQUISA**, **DESENVOLVIMENTO E INOVAÇÃO**, com fundamento no artigo 17 da Lei Estadual nº 20.541/2021, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. O presente Convênio visa à realização conjunta de atividades de Pesquisa, Desenvolvimento e Inovação (PD&I) entre os **PARTÍCIPES**, em regime de mútua colaboração, tendo por objeto a execução do projeto intitulado Jornal Voz do Paraná: preservação e disponibilização pública do acervo, protocolo nº PBA2025201000341, em conformidade com o Plano de Trabalho (**Anexo 1**).

SUBCLAUSULA PRIMEIRA

- 1.1 Apoiar financeiramente projetos de pesquisa que visem contribuir para o desenvolvimento científico.
- tecnológico e de inovação, com o objetivo de impulsionar nas ICTs do Paraná a consolidação de redes e núcleos de pesquisa.
- 1.2 Promover o fortalecimento da produção científica, tecnológica e de inovação, por meio da concessão de apoio
- financeiro para a execução de projetos de pesquisa nas áreas do conhecimento que apresentam aderência ao
- "Paraná 2040" Rotas Estratégicas de Ciência, Tecnologia & Inovação (CT&I).

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VINCULAÇÃO DAS PEÇAS DOCUMENTAIS

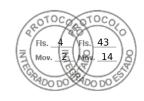
2. Integram o presente Convênio, independente de transcrição, o plano de trabalho aprovado (**Anexo I**), bem como os documento constantes do CP 23/2024 - PROGRAMA INSTITUCIONAL DE PESQUISA UNIVERSAL (BÁSICA E APLICADA) - ETAPA 3 - SUBMISSÃO INDIVIDUAL DE PROJETO APROVADO n.º 23/2024, publicado em 17 de Abril de 2025, com resultado final publicado no Diário Oficial do Estado nº 11918, 23 de Junho de 2025.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA

Página 2 de 19

Assinatura Avançada realizada por: **Gisele Maria Ratiguieri (XXX.309.089-XX)** em 25/07/2025 13:09. Inserido ao protocolo **24.377.649-0** por: **Cassia Harumi Shibuya** em: 25/07/2025 10:45. Demais assinaturas na folha 20a. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **5401c7b32a155fele13886b49df38a1a**.





- **3.1.** O presente Convênio terá vigência de 27(vinte e sete) meses após a sua assinatura, e o presente instrumento terá eficácia a partir da publicação do extrato no Diário Oficial do Estado do Paraná DIOE e no sítio eletrônico oficial da **CONCEDENTE**, conforme disciplinado no art. 686 do Decreto Estadual nº 10.086/2022 para cumprimento do objeto do Convênio e prestação de contas final.
- **3.1.1.** O prazo de execução do projeto será de prazo de 24(vinte e quatro) meses.
- **3.1.2.** O prazo de para apresentação da prestação de contas pela **ICTPR TOMADORA** será de até 30 (trinta) dias corridos contados do término da vigência.
- **3.1.3.** Findo o prazo previsto no item **3.1.2**, inicia-se o período de avaliação e procedimentos internos da **CONCEDENTE** que se encerrará em 60 (sessenta) dias.
- **3.2.** A vigência deste Convênio poderá ser prorrogada, respeitando-se os prazos máximos previstos no Edital de Chamada Pública. a critério da **CONCEDENTE**, por prazo igual ou inferior, por meio de celebração de Termo Aditivo, com as respectivas alterações no Plano de Trabalho, mediante solicitação acompanhada de justificativa técnica apresentada com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias.
- **3.3.** Considerando a dificuldade de definir antecipadamente e com precisão a duração necessária para execução das atividades de Pesquisa, Desenvolvimento e Inovação, os prazos iniciais e finais das etapas do Plano de Trabalho poderão sofrer alterações, condicionadas a autorização da **CONCEDENTE**.

CLÁUSULA QUARTA – FORMA DE EXECUÇÃO DO PLANO DE TRABALHO

- **4.1.** O Plano de Trabalho (**Anexo I**) define os objetivos a serem atingidos por meio do presente instrumento, apresenta o planejamento e o cronograma físico-financeiro dos trabalhos que serão desenvolvidos, detalha as atividades e as atribuições dos **PARTÍCIPES** e estabelece a alocação de recursos humanos, materiais e financeiros, estabelecendo objetivos, metas e indicadores de execução.
- **4.2.** Respeitadas as previsões contidas na legislação em vigor, a **ICTPR TOMADORA** executará as atividades de PD&I descritas no Plano de Trabalho, que constitui parte integrante e indissociável deste Convênio.
- **4.3.** Admite-se a subcontratação de profissionais, instituições e empresas de reconhecida competência para a execução de atividades técnicas específicas previstas no Plano de Trabalho, cabendo aos **PARTÍCIPES** a responsabilidade pela sua coordenação e execução nos termos previstos neste instrumento. A subcontratação restringe-se à execução de partes específicas do plano de trabalho

Página 3 de 19





relacionadas a atividades técnicas e é limitada à rubrica de serviços.

- **4.4.** Os pesquisadores que participarem da execução das atividades inerentes à execução do objeto deste Convênio não sofrerão qualquer alteração na sua vinculação trabalhista e/ou funcional com as respectivas entidades de origem.
- **4.5.** A impossibilidade técnica e/ou científica de cumprimento de qualquer fase do Plano de Trabalho, desde que seja devidamente comprovada e justificada, acarretará a suspensão de suas respectivas atividades até que haja acordo entre os **PARTÍCIPES** quanto à adequação do Plano de Trabalho ou à extinção deste Convênio.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES

5.1. A **CONCEDENTE** compromete-se a:

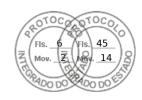
- **5.1.1.** Transferir os recursos financeiros para execução do objeto deste Convênio na forma do Plano de Aplicação, observada a sua disponibilidade financeira:
- **5.1.2** Inserir as informações pertinentes a esse termo de Convênio e a sua execução no SIT Sistema Integrado de Transferência Voluntária do TCE PR, conforme dispõem a Instrução Normativa nº 61/2011, e a Resolução nº 28/2011, com nova redação dada pela Resolução nº 46/2014, ou outro que venha substituílas:
- **5.1.3.** Dar publicidade ao instrumento pactuado no Diário Oficial do Estado e no seu sítio eletrônico oficial;
- **5.1.4** Realizar o acompanhamento, a fiscalização, o controle, a supervisão e a avaliação do cumprimento do objeto deste Convênio, por meio de análise de relatórios acerca do seu processamento, diligências e visitas *in loco*, comunicando aos **PARTÍCIPES** quaisquer irregularidades decorrentes do uso dos recursos públicos ou outras pendências de ordem técnica ou legal;
- **5.1.5**. Analisar a prestação de contas dos **PARTÍCIPES**, relativo aos valores repassados por conta deste Convênio, informando eventuais irregularidades encontradas, para o devido saneamento e prestar contas aos órgãos fiscalizadores de acordo com a legislação pertinente a matéria;
- **5.1.6**. Monitorar, supervisionar, avaliar e fiscalizar o cumprimento do objeto deste Convênio, realizando vistorias sempre que julgar conveniente, com vistas ao fiel cumprimento do ajuste;
- **5.1.7.** Notificar os **PARTÍCIPES**, quando não apresentada a prestação de contas dos recursos aplicados ou quando constatada a má aplicação dos recursos públicos transferidos, e instaurar a Tomada de Contas Especial.

5.2. A **ICTPR TOMADORA** compromete-se a:

Página 4 de 19

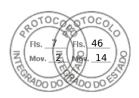
Assinatura Avançada realizada por: **Gisele Maria Ratiguieri (XXX.309.089-XX)** em 25/07/2025 13:09. Inserido ao protocolo **24.377.649-0** por: **Cassia Harumi Shibuya** em: 25/07/2025 10:45. Demais assinaturas na folha 20a. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento com o código: **5401c7b32a155fele13886b49df38a1a**.





- **5.2.1.** Abrir e manter conta bancária específica e exclusiva em banco oficial para o recebimento e movimentação dos recursos provenientes deste Convênio.
- **5.2.1.1** Para Instituições Federais é permitido manter e movimentar no **SIAFI** os recursos provenientes do Fundo Paraná, recebidos do CONCEDENTE, em **Conta Única do Tesouro Nacional**
- **5.2.2.** Aplicar os recursos financeiros recebidos da CONCEDENTE no objeto deste Termo;
- **5.2.3.** Executar, nos termos da legislação pertinente, o necessário para consecução do objeto de que trata este Convênio, observando sempre critérios de qualidade e custo, bem como em estrita observância ao contido no Plano de Trabalho.
- **5.2.4.** Aplicar o saldo do Convênio não utilizado em caderneta de poupança de instituição financeira oficial se a previsão de seu uso for igual ou superior a um mês, ou em fundo de aplicação financeira de curto prazo, ou operação de mercado aberto lastreada em títulos da dívida pública, quando a utilização dos mesmos verificar-se em prazos menores que um mês.
- **5.2.4.1** As receitas financeiras auferidas na forma do item anterior serão obrigatoriamente computadas a crédito do Convênio e aplicadas exclusivamente no objeto de sua finalidade, desde que com a devida autorização do **CONCEDENTE** para utilização do recurso da aplicação financeira, devendo constar de demonstrativo específico que integrará as prestações de contas do ajuste.
- **5.2.5**. Devolver à **CONCEDENTE**, quando da conclusão, rescisão ou extinção deste Convênio, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes de receitas obtidas das aplicações financeiras, no prazo improrrogável de (30) trinta dias após o termo final de sua vigência, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial:
- **5.2.6.** Restituir o valor recebido atualizado monetariamente, desde a data do recebimento, acrescido de juros legais, na forma aplicável aos débitos para com o Tesouro do Estado, quando:
 - a. Não for executado o objeto deste Convênio;
 - **b.** Não for apresentada, no prazo estipulado, a respectiva Prestação de Contas parcial ou final; e,
 - **c.** Os recursos forem utilizados em finalidade diversa do estabelecido neste Convênio.
- **5.2.7.** Apresentar quando da formalização do ajuste a Certidão Liberatória expedida pelo Tribunal de Contas, Certidão Negativa de Débitos Tributários e da Dívida Ativa Estadual, Certidão Negativa de Tributos Federais/INSS, Certidão de Regularidade do FGTS, Certidão Negativa de Tributos Municipais, Certidão Negativa de Débitos Trabalhista.
- **5.2.8** Observar e fazer observar, por seus contratados e subcontratados, se estão agindo com mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual. Para os propósitos desta





cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a. "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
 b. prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- **c.** prática colusiva": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- **d.** "prática coercitiva": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato; **e.** prática obstrutiva": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção;
- **5.2.8** Fazer constar das notas fiscais o número do Convênio seguido da sigla da Concedente dos recursos financeiros:
- **5.2.9.** Iniciar a execução do Convênio em até 30 (trinta) dias após o recebimento da primeira parcela ou parcela única, salvo motivo de força maior devidamente justificado ou se estabelecido de forma diversa nas etapas e execução do Plano de Trabalho.

CLÁUSULA SEXTA - RECURSOS FINANCEIROS

- **6.1.** Para execução deste Convênio, serão destinados recursos financeiros, no valor total de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais) que serão repassados conforme o cronograma físico-financeiro constante do Plano de Trabalho.
- **6.2.** As despesas deste Convênio estão devidamente reguladas pela fonte de recursos do Fundo Paraná, instituído pela Lei Estadual nº. 12.020/1998 e regulamentado pela Lei Estadual nº 21.354/2023.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA LIBERAÇÃO DOS RECURSOS

7.1 A CONCEDENTE transferirá os recursos previstos na Cláusula Sexta em favor da ICTPR TOMADORA em conta específica, aberta em Banco Oficial ou Conta Única do Tesouro Nacional, vinculada ao presente instrumento, onde serão

Página 6 de 19

Assinatura Avançada realizada por: **Gisele Maria Ratiguieri (XXX.309.089-XX)** em 25/07/2025 13:09. Inserido ao protocolo **24.377.649-0** por: **Cassia Harumi Shibuya** em: 25/07/2025 10:45. Demais assinaturas na folha 20a. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento com o código: **5401c7b32a155fe1e13886b49df38a1a**.





movimentados na forma da legislação específica.

- **7.2** A liberação da primeira parcela ocorrerá em até 30 dias a partir da data de assinatura do presente instrumento, mediante a apresentação das certidões de regularidade da ICTPR, tais como Certidão Liberatória expedida pelo Tribunal de Contas, Certidão Negativa de Débitos Tributários e da Dívida Ativa Estadual, Certidão Negativa de Tributos Federais/INSS, Certidão de Regularidade do FGTS, Certidão Negativa de Tributos Municipais, Certidão Negativa de Débitos Trabalhista, dentre outras que venham a ser exigidas por lei.
- **7.3** Caso os recursos repassados pela CONCEDENTE sejam insuficientes para consecução do objeto deste Convênio, a complementação poderá ser aportada ao Convênio como contrapartida da ICTPR TOMADORA, devendo ser os respectivos valores depositados e utilizados na mesma conta do Convênio após autorização de ajuste do valor do convênio emanada pela CONCEDENTE.
- **7.4** O valor do Convênio só poderá ser aumentado se ocorrer a ampliação do objeto capaz de justificá-lo, dependendo de apresentação e aprovação prévia pela CONCEDENTE de projeto adicional detalhado e de comprovação da fiel execução das etapas anteriores e com a devida prestação de contas, sendo sempre formalizado por aditivo.
- **7.5** Caso haja previsão de contrapartida desde o início da execução da presente avença, esta deverá ser depositada, no mínimo, proporcionalmente, na mesma data da liberação da primeira ou da única parcela da transferência ou conforme estabelecido no ato da transferência ou no cronograma de desembolso.

CLÁUSULA OITAVA - DOS BENS REMANESCENTES

- **8.1.** Os equipamentos e materiais permanentes adquiridos com recursos deste, permanecerão com a **ICTPR TOMADORA** e, deverão ser utilizados durante a vida útil dos mesmos para a consecução de ações definidas no objeto do presente instrumento jurídico, sob pena de restituição à **CONCEDENTE**. Extinto o Convênio serão adotados procedimentos de doação ou não, conforme legislação pertinente à matéria.
- **8.2** A **ICTPR TOMADORA** deverá observar os seguintes procedimentos em relação aos bens remanescentes:
- **8.2.1.** A **ICTPR TOMADORA** concederá ao coordenador do projeto a autorização para utilizar e manter os bens sob sua guarda durante o período de execução do projeto, estipulando a obrigação do mesmo de conservá-los e não aliená-los;

Página 7 de 19





- **8.2.2.** O coordenador deverá assumir o compromisso de utilizar os bens para fins científicos e tecnológicos e exclusivamente para a execução do projeto;
- **8.2.3.** O coordenador deverá comunicar à **ICTPR TOMADORA**, imediatamente, qualquer dano que os bens vierem a sofrer;
- **8.2.4.** Em caso de furto ou de roubo, o coordenador deverá proceder ao registro da ocorrência perante a autoridade policial competente, informando de imediato à **ICTPR TOMADORA** e diligenciando para que se proceda à investigação pertinente;
- **8.2.5.** O coordenador deverá informar à **ICTPR TOMADORA** a devolução dos bens, em razão da conclusão do projeto ou da sua não utilização;
- **8.2.6.** A instituição corresponsável afixará destacadamente, em lugar visível dos bens, o selo de identificação do apoio financeiro proporcionado pela **CONCEDENTE**.

CLÁUSULA NONA - BOLSAS

- **9.1.** Observados os critérios e procedimentos previstos na Chamada de Projetos ou no Processo de Inexigibilidade de Chamada Pública, os **PARTÍCIPES** poderão conceder bolsas de estímulo à inovação aos pesquisadores a ela vinculados, bem como a alunos de curso técnico, de graduação, pós-graduação ou pesquisadores integrantes de grupo de pesquisa, desde que a concessão do auxílio esteja prevista no Plano de Trabalho e as atividades subsidiadas não sejam inerentes ao vínculo funcional ou jurídico mantido com a entidade.
- **9.2.** Os valores, a periodicidade, duração da bolsa e respectivos beneficiários serão especificados em Termo de Outorga de Bolsa ou instrumento congênere a ser entabulado entre partícipe e bolsista, o qual deverá ser previamente aprovado pela **CONCEDENTE**.
- **9.3.** A bolsa de estímulo à inovação caracteriza-se como doação e, como tal, não configura vínculo empregatício, não caracteriza contraprestação de serviços ou vantagem para o doador, e não integra a base de cálculo da contribuição previdenciária, nos termos do artigo 16, § 4º da Lei Estadual nº 20.541/2021.

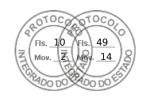
CLÁUSULA DÉCIMA- DAS OBRIGAÇÕES LEGAIS

- **10.1.** A **ICTPR TOMADORA** deverá observar as disposições da Lei Estadual nº 20.541/2021, da Lei Federal nº 14.133/2021 e do Decreto nº 10.086/2022, além das demais legislações pertinentes.
- **10.1.1.** A título de obrigações legais fica estabelecido partícipe, dentre outras, conforme previsto na Resolução nº 028/2011 TCE/PR e regulamentada pela Instrução Normativa 61/2011, as de:

Página 8 de 19

Assinatura Avançada realizada por: **Gisele Maria Ratiguieri (XXX.309.089-XX)** em 25/07/2025 13:09. Inserido ao protocolo **24.377.649-0** por: **Cassia Harumi Shibuya** em: 25/07/2025 10:45. Demais assinaturas na folha 20a. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento com o código: **5401c7b32a155fele13886b49df38a1a**.





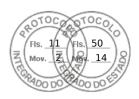
- **10.1.2** Prestar Contas dos recursos recebidos por meio do Sistema Integrado de Transferências Voluntárias-SIT do Tribunal de Contas do Estado do Paraná-TCE-PR, no qual deverá atualizar as informações de sua competência exigidas pelo sistema:
- 10.1.3. Garantir o livre acesso de servidores do Sistema de Controle Interno da CONCEDENTE, além dos servidores do Tribunal de Contas, a qualquer tempo e lugar, a todos os atos e fatos relacionados direta ou indiretamente com o instrumento pactuado, quando em missão de fiscalização ou auditoria;
- 10.1.4. Atender as recomendações, exigências e determinações da CONCEDENTE dos recursos e dos agentes dos sistemas de controle interno e externo:
- **10.1.5.** Movimentar os recursos do Convênio em conta específica seja em Banco Oficial ou Conta Única do Tesouro Nacional;
- **10.1.6.** Estar ciente de que a ausência de prestação de contas, nos prazos estabelecidos, sujeitará a **ICTPR TOMADORA**, salvo os casos previstos em lei, a instauração de Tomada de Contas Especial, observados os arts. 233 e 234 do Regimento Interno do TCE/PR;
- **10.1.7.** Preservar todos os documentos originais relacionados com esse Convênio, independentemente da apresentação da prestação de contas ou mesmo de sua aprovação, em local seguro e em bom estado de conservação, mantendo-os à disposição do Tribunal de Contas do Paraná por um prazo de 10 (dez) anos.
 - 10.1.8. Submeter-se à regulação instituída pela CONCEDENTE;
- **10.1.9.** Obrigar-se a apresentar, sempre que solicitado, relatórios de atividade que demonstrem, quantitativa e qualitativamente, o atendimento do objeto pactuado com a **CONCEDENTE**;
 - **10.1.10.** Cumprir todas as normas relativas à preservação do meio ambiente;
- 10.2. O não atendimento às condições estabelecidas no neste instrumento, autoriza a denúncia unilateral do pactuado, sem prejuízo da persecução pela **CONCEDENTE** e pelo Estado quanto aos prejuízos advindos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS E SUAS VEDAÇÕES

- 11.1. Na consecução do objeto do presente Convênio, <u>é vedado</u> à ICTPR TOMADORA:
- **11.1.1.** Celebrar outros convênios com o mesmo objeto deste, exceto ações complementares;
- **11.1.2.** Realizar despesas com publicidade, salvo em caráter educativo, informativo ou de orientação social, que estejam diretamente vinculadas com o objeto do termo de transferência e da qual não constem nomes, símbolos, imagens ou quaisquer referências que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou de

Página 9 de 19





servidores públicos;

- **11.1.3.** Aplicação dos recursos em finalidade diversa da estabelecida no termo, ainda que em caráter de emergência;
 - **11.1.4.** Atribuir de vigência ou de efeitos financeiros retroativos;
- 11.1.5. Transpassar, ceder ou a transferir a terceiros da execução desse Convênio, pelo que a contratação de terceiros é restrita e condicionada à execução de atividades materiais não passíveis de execução direta pela ICTPR TOMADORA, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e do Decreto Estadual nº 10.086/2022 e o que consta da Cláusula Quarta do presente instrumento:
- **11.1.6.** Realizar despesas em data anterior ou posterior a vigência deste Termo:
- 11.2. Não poderão ser pagas com os recursos transferidos, as despesas:
- **11.2.1.** Com pagamento a qualquer título a servidor ou empregado público, integrantes do quadro de pessoal de órgão ou entidade pública da administração direta ou indireta:
 - **11.2.2.** Relativas às taxas de administração, gerência ou similar;
- 11.2.3. Com taxas bancárias, multas, juros ou atualização monetária, decorrentes de culpa de agente do tomador dos recursos ou pelo descumprimento de determinações legais ou conveniais:
- **11.2.4**.Com profissionais não vinculados à execução do objeto do termo de transferência:
- **11.2.5**. Relativas ao pagamento de honorários de dirigente da instituição beneficiada, bem como a gratificações, representações e comissões, obedecidas as normas legais que regem a matéria, em especial a Lei Complementar nº 101/2000.
- 11.3. As faturas, recibos, notas fiscais e quaisquer outros documentos comprobatórios de despesas deverão ser emitidos em nome da partícipe responsável, devidamente identificados com o número deste Convênio.
- **11.4.** Constatadas impropriedades e/ou irregularidades decorrentes do uso dos recursos ou outras pendências de ordem técnica, obriga-se a partícipe a notificar, de imediato, a **CONCEDENTE** e a suspender a liberação de eventuais recursos pendentes, fixando prazo para saneamento ou apresentação de informações e esclarecimentos, podendo ser prorrogado por igual período.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA FISCALIZAÇÃO DO CONVÊNIO

12.1. Dentre outras atribuições legais e contratuais, compete à **CONCEDENTE**, na fiscalização do presente Convênio PD&I:

Página 10 de 19

Assinatura Avançada realizada por: **Gisele Maria Ratiguieri (XXX.309.089-XX)** em 25/07/2025 13:09. Inserido ao protocolo **24.377.649-0** por: **Cassia Harumi Shibuya** em: 25/07/2025 10:45. Demais assinaturas na folha 20a. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento com o código: **5401c7b32a155fe1e13886b49df38a1a**.





- a. Cuidar para que a documentação do Convênio esteja em conformidade com a legislação aplicada desde a sua proposta até aprovação da Prestação de Contas;
- **b.** Ensejar as ações para que a execução física e financeira do Convênio ocorra conforme previsto no Plano de Trabalho;
- **c.** Acompanhar a execução do Convênio responsabilizando-se pela sua eficácia, por meio de relatórios, inspeções, visitas e atestação da satisfatória realização do objeto do Convênio.
- **d.** Atuar como interlocutor do órgão responsável pela celebração do Convênio:
- **e.** Controlar os saldos dos empenhos dos Convênios ou instrumentos congêneres;
- **f.** Prestar, quando solicitado, informações sobre a execução do Convênio ou instrumentos congêneres sob sua responsabilidade;
- **g.** Controlar os prazos de Prestação de Contas dos Convênios bem como efetuar análises e encaminhar ao ordenador de despesa para aprovação;
- h. Zelar para que o Sistema Integrado de Transferências SIT do TCE atualizando as informações relacionadas à execução do Convênio, cumprimento dos objetivos e elaboração do termo de fiscalização;
 i. Zelar pelo cumprimento integral do Convênio;
- j. Acompanhar a execução dos ajustes firmados, promovendo medidas necessárias à fiel execução das condições estabelecidas no Convênio, gerenciar, decidir sobre eventuais e possíveis alterações inicialmente estabelecidas, inclusive sobre a celebração de seus termos aditivos.
- I. O fiscal do Convênio deve primar para que não haja alteração no objeto do ajuste, atentando-se para o cumprimento dos prazos conveniais e fazendo o gerenciamento necessário dos processos de modo eficiente, evitando prejuízos ao erário.
- m. Garantir os recursos por meio da Declaração de Adequação Orçamentária da Despesa e de Regularidade do Pedido.
- **n.** Aprovar o Plano de Trabalho apresentado pelo proponente tanto na formalização quanto nas suas adequações.
- o. Opinar sobre a prorrogação de prazo além dos limites estabelecidos no termo de Convênio, quando ocorrer fato excepcional ou imprescindível que altere fundamentalmente as condições de execução do Convênio, com justificativa fundamentada e com prévio parecer jurídico.
- **p.** Autorizar a indicação e substituição de fiscal de Convênios, por meio de ato emitido pela autoridade competente.
- **q.** Aplicar sanções à partícipe de acordo com a natureza e gravidade das infrações.

Página 11 de 19





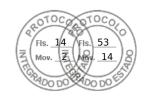
- **r.** Indicar os funcionários para compor a Comissão de Tomadas de Constas Especial.
- **12.2.** Fica indicado como Gestor e Fiscal do Convênio o Diretor de Ciência, Tecnologia e Inovação **Prof. Dr. Luiz Márcio Spinosa**, CPF .526.459-, para acompanhar e fiscalizar a execução deste Convênio e dos recursos repassados, o que será executado juntamente com o Tribunal de Contas do Estado do Paraná e com o Controle Interno da **CONCEDENTE**.
- **12.3.** Compete ao Setor de Análise e Prestação de Contas da **CONCEDENTE** apoiar o Fiscal de Convênio no desempenho de suas atribuições, cabendo-lhe, especificamente:
- **12.3.1.** Processar a Tomada de Contas Especial, cuja instauração dar-se-á por decisão do controle interno da **CONCEDENTE**.
- **12.3.2.** Encaminhar por meio eletrônico a prestação de contas final, para o Tribunal de Contas do Estado do Paraná TCE/PR.
- **12.4.** Não sendo prestadas as contas devidas pelos **PARTÍCIPES** nos prazos estabelecidos, a **CONCEDENTE** instaurará, dentro de 30 (trinta) dias, a Tomada de Contas Especial.
- **12.5.** Compete ao Controle Interno da **CONCEDENTE**, no exercício de sua função institucional, emitir parecer sobre os recursos repassados e a sua utilização.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA- DA RESCISÃO OU ENCERRAMENTO

- 13.1. O presente Convênio será rescindido em caso de:
- **13.1.1**. Inexecução das obrigações estipuladas, sujeitando a parte inadimplente a responder por perdas e danos, quer pela superveniência de norma legal que o torne formal ou materialmente inexequível;
- **13.1.2**. Expressa manifestação de qualquer das partes, através de denúncia espontânea a qual deverá ser obrigatoriamente formalizada com período mínimo de antecedência de 30 (trinta) dias, sem prejuízo das obrigações assumidas até a data da extincão:
 - 13.1.3. Utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho;
 - 13.1.4. Inadimplemento de quaisquer das cláusulas pactuadas;
- **13.1.5.** Constatação, a qualquer tempo, de falsidade ou incorreção em qualquer documento apresentado;
- **13.1.6.** Verificação da ocorrência de qualquer circunstância que enseje a instauração de Tomada de Contas Especial;
 - **13.1.7**. Nas hipóteses do art. 713 do Decreto Estadual nº 10.089/2022;
 - 13.1.8. Demais casos previstos em Lei.

Página 12 de 19





- **13.2.** Exceto no caso de rescisão unilateral pela **CONCEDENTE**, deverá ser lavrado "Termo de Rescisão ou Encerramento" com as devidas justificativas administrativas.
- **13.3.** A rescisão unilateral do Convênio dar-se-á de ofício e enseja a instauração de Tomada de Contas Especial, caso se dê em virtude de falha na execução havida por culpa da partícipe, para apuração dos fatos, identificação dos responsáveis e quantificação do dano e, inclusive, a devolução dos recursos, incluídos os rendimentos de aplicação, atualizados monetariamente e acrescidos de juros de mora, na forma da lei.
- **13.4.** A **ICTPR TOMADORA** se responsabilizará pelos eventuais danos que os seus agentes venham a causar à **CONCEDENTE** ou a terceiros, por falhas, ações ou omissões, culposas ou dolosas, no exercício das ações relacionadas ao presente Convênio.
- **13.5.** A **CONCEDENTE** possui direito de regresso em face das **PARTÍCIPES** deste Convênio, em razão de eventuais danos causados pelo descumprimento das responsabilidades e obrigações previstas neste instrumento jurídico e na Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

- **14.1.** Sempre que tiverem acesso ou realizarem qualquer tipo de tratamento de dados pessoais, os **PARTÍCIPES** comprometem-se a envidar todos os esforços para resguardar e proteger a intimidade, vida privada, honra e imagem dos respectivos titulares, observando as normas e políticas internas relacionadas a coleta, guarda, tratamento, transmissão e eliminação de dados pessoais, especialmente as previstas na Lei Federal nº 13.709/2018 ("Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais") e demais normas legais e regulamentares aplicáveis.
- **14.2.** Caso o objeto envolva o tratamento de dados pessoais com fundamento no consentimento do titular, a partícipe deverá observar, ao longo de toda a vigência deste Convênio, todas as obrigações legais e regulamentares específicas vinculadas a essa hipótese legal de tratamento.
- **14.3.** Ao receber o requerimento de um titular de dados, na forma prevista nos artigos 16 e 18 da Lei Federal nº 13.709/2018, a partícipe deve:
 - a. notificar imediatamente a CONCEDENTE;
 - **b**. auxiliá-la, quando for o caso, na elaboração da resposta ao requerimento; e

Página 13 de 19

Assinatura Avançada realizada por: **Gisele Maria Ratiguieri (XXX.309.089-XX)** em 25/07/2025 13:09. Inserido ao protocolo **24.377.649-0** por: **Cassia Harumi Shibuya** em: 25/07/2025 10:45. Demais assinaturas na folha 20a. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento com o código: **5401c7b32a155fe1e13886b49df38a1a**.





- c. eliminar todos os dados pessoais tratados com base no consentimento em até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir do requerimento do titular;
- **14.4.** Os **PARTÍCIPES** armazenarão dados pessoais apenas pelo período necessário ao cumprimento da finalidade para a qual foram originalmente coletados e em conformidade com as hipóteses legais que autorizam o tratamento.
- 14.5. Os PARTÍCIPES devem assegurar que o acesso a dados pessoais seja limitado aos empregados, prepostos ou colaboradores e eventuais subcontratados que necessitem acessar os dados pertinentes, na medida em que sejam estritamente necessários para o cumprimento deste Convênio e da legislação aplicável, assegurando que todos esses indivíduos estejam sujeitos a obrigações de sigilo e confidencialidade.
- **14.6.** A partícipe deve, enquanto operadora de dados pessoais, implementar medidas técnicas e organizacionais apropriadas para o cumprimento das obrigações previstas na Lei Federal nº 13.709/2018.
- **14.7.** Considerando as características específicas do tratamento de dados pessoais e o estado atual da tecnologia, a partícipe deverá adotar medidas de segurança, técnicas e administrativas aptas a proteger os dados e informações de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito.
- **14.8.** A partícipe deverá notificar a **CONCEDENTE** imediatamente sobre a ocorrência de incidentes de segurança relacionados a dados pessoais, fornecendo informações suficientes para que a **CONCEDENTE** cumpra quaisquer deveres de comunicação, dirigidos à Autoridade Nacional de Proteção de Dados e/ou aos titulares dos dados, acerca do incidente de segurança.
- 14.9. Os PARTÍCIPES deverão adotar as medidas cabíveis para auxiliar na investigação e na mitigação das consequências de cada incidente de segurança.
- **14.10.** É vedada a transferência de dados pessoais, pela partícipe, para fora do território do Brasil sem o prévio consentimento, por escrito, da **CONCEDENTE**, e demonstração da observância da adequada proteção desses dados, cabendo à partícipe a responsabilidade pelo cumprimento da legislação de proteção de dados ou de privacidade de outro(s) país(es) que for aplicável.
- **14.11.** A partícipe responderá por quaisquer danos, perdas ou prejuízos causados a **CONCEDENTE** ou a terceiros decorrentes do descumprimento da Lei Federal nº

Página 14 de 19





- 13.709/2018 e outras normas legais ou regulamentares relacionadas a este Convênio, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização da **CONCEDENTE** em seu acompanhamento.
- **14.12.** Eventual subcontratação, mesmo quando autorizada pela **CONCEDENTE**, não exime a **ICTPR TOMADORA** das obrigações decorrentes deste Convênio, permanecendo integralmente responsáveis perante a **CONCEDENTE** mesmo na hipótese de descumprimento dessas obrigações por subcontratada.
- **14.13.** A **ICTPR TOMADORA** deve colocar à disposição da **CONCEDENTE**, quando solicitado, toda informação necessária para demonstrar o cumprimento do disposto nesta Cláusula, permitindo a realização de auditorias e inspeções, diretamente pela **CONCEDENTE** ou por terceiros por eles indicados, com relação ao tratamento de dados pessoais.
- **14.14.** A **ICTPR TOMADORA** deve auxiliar a **CONCEDENTE** na elaboração de relatórios de impacto à proteção de dados pessoais, observado o disposto no artigo 38 da Lei Federal nº 13.709/2018, relativo ao objeto deste Convênio.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - PROPRIEDADE INTELECTUAL E DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

- 15. Toda criação, invenção ou desenvolvimento tecnológico passível de proteção intelectual, em qualquer modalidade, ressalvada condição diversa previamente estabelecida em acordo entre a Fundação Araucária e o parceiro público ou privado para promoção da Chamada Pública que tenha dado origem à presente contratação, proveniente da execução do presente Convênio será de propriedade da ICTPR TOMADORA.
- **15.1.** A **ICTPR TOMADORA** deve assegurar, na medida de suas respectivas responsabilidades, que os projetos propostos e a alocação dos recursos tecnológicos correspondentes não infrinjam direitos de propriedade intelectual de terceiros.
- **15.2.** Caberá unicamente à **ICTPR TOMADORA** praticar os atos necessários ao preparo, arquivamento, depósito, acompanhamento e manutenção do pedido, perante o Instituto Nacional de Propriedade Industrial INPI ou outros órgãos competentes, no Brasil e no exterior, informando a **CONCEDENTE** dos andamentos correspondentes.
- **15.3.** Na hipótese de exploração comercial dos resultados decorrentes deste Convênio, instrumento jurídico específico deverá garantir a participação dos

Página 15 de 19

Assinatura Avançada realizada por: **Gisele Maria Ratiguieri (XXX.309.089-XX)** em 25/07/2025 13:09. Inserido ao protocolo **24.377.649-0** por: **Cassia Harumi Shibuya** em: 25/07/2025 10:45. Demais assinaturas na folha 20a. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento com o código: **5401c7b32a155fe1e13886b49df38a1a**.





pesquisadores nos ganhos econômicos auferidos pela **ICTPR TOMADORA**, observados os critérios estabelecidos em sua Política de Inovação e a participação efetiva de cada um no trabalho que resultou na criação explorada.

15.4. As publicações, materiais de divulgação e resultados materiais relacionados ao presente Convênio deverão mencionar expressamente o apoio recebido da **CONCEDENTE**, sendo obrigatória a aplicação da logomarca da Fundação Araucária e do Governo do Estado do Paraná/SETI (logomarcas disponíveis no *website* da **CONCEDENTE**).

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - CONFORMIDADE COM O MARCO LEGAL ANTICORRUPÇÃO

- **16.** Os **PARTÍCIPES** declaram conhecer as normas de prevenção a atos de corrupção e lavagem de dinheiro previstas na legislação brasileira ("Marco Legal Anticorrupção"), dentre elas o Decreto-Lei nº 2848/1940 ("Código Penal Brasileiro"), a Lei Federal nº 8.429/1992 ("Lei de Improbidade Administrativa") e a Lei Federal nº 12.846/2013 ("Lei Anticorrupcao") e, se comprometem a cumpri-las fielmente, por si e por seus sócios, prepostos, administradores, empregados e colaboradores, bem como exigir o seu cumprimento pelos terceiros por elas contratados.
- **16.1** Os **PARTÍCIPES** não poderão oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, tampouco aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, por conta própria ou por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios de qualquer espécie relacionados de forma direta ou indireta ao objeto deste ajuste.

16.2. Se privada, a **ICTPR TOMADORA** declara e garante que:

- **a.** não se encontra, direta ou indiretamente, assim como seus representantes, administradores, diretores, conselheiros, sócios ou acionistas, assessores, consultores sob investigação, em processo judicial e/ou administrativo, relativamente a violação do Marco Legal Anticorrupção, nem está sujeita a restrições ou sanções econômicas impostas por qualquer entidade governamental;
- **b.** não sofreu nenhuma investigação, inquérito ou processo administrativo ou judicial relacionados ao descumprimento do Marco Legal Anticorrupção ou de lavagem de dinheiro nos últimos 5 (cinco) anos;
- **c.** não ira ofertar, prometer, pagar ou autorizar pagamentos em dinheiro nem dar presentes, ou quaisquer outros objetos de valor, a representantes de entidades públicas ou privadas, com o objetivo de beneficiar-se ilicitamente;

Página 16 de 19

Assinatura Avançada realizada por: **Gisele Maria Ratiguieri (XXX.309.089-XX)** em 25/07/2025 13:09. Inserido ao protocolo **24.377.649-0** por: **Cassia Harumi Shibuya** em: 25/07/2025 10:45. Demais assinaturas na folha 20a. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento com o código: **5401c7b32a155fe1e13886b49df38a1a**.





- **d.** não ira receber, transferir, manter, usar ou ocultar recursos que decorram de atividades ilícitas, abstendo-se de manter relacionamento profissional com pessoas físicas ou jurídicas investigadas e/ou condenadas por atos previstos no Marco Legal Anticorrupção, bem como por lavagem de dinheiro, tráfico de drogas ou terrorismo;
- **e.** seus atuais dirigentes, representantes, empregados e colaboradores não são agentes públicos e que informara por escrito a **CONCEDENTE**, no prazo de 3 (tres) dias uteis, sobre eventuais nomeações de seus quadros para cargos, empregos e/ou funções públicas.
- 16.3. A ICTPR TOMADORA privada deverá comunicar prontamente a CONCEDENTE, por escrito, sobre qualquer suspeita de violação ou descumprimento do Marco Legal Anticorrupção e/ou das obrigações previstas nesta Cláusula.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA- DA PUBLICIDADE

- **17.1** A eficácia deste Convênio ou dos aditamentos fica condicionada à publicação do respectivo extrato no Diário Oficial do Estado e no sítio eletrônico oficial da **CONCEDENTE**, a quem incumbe tais providências, na forma do art. 686 do Decreto Estadual nº 10.086/2022.
- **17.2.** A **CONCEDENTE** e a **ICTPR TOMADORA** deverão disponibilizar, por meio de seus sítios eletrônicos oficiais, link para consulta aos dados deste Convênio, e, contendo, pelo menos, o objeto e a finalidade.
- **17.3.** Eventual publicidade de quaisquer atos executados em função deste Convênio ou que com ele tenham relação, deverá ter caráter meramente informativo, nela não podendo constar nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos em geral.

CLÁUSULA DECIMA OITAVA - DO FORO

- **18.1.** Naqueles casos em que as controvérsias decorrentes da execução do presente Convênio não puderem ser solucionadas diretamente por mútuo acordo entre os **PARTÍCIPES**, fica estabelecido o Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba para dirimir as questões decorrentes deste Convênio, com renúncia expressa a outros, por mais privilegiados que sejam.
- **18.2** Caso seja partícipe do presente ajuste ICT federal, ou caso se trate de ajuste cuja solução de controvérsias deva dar-se na forma do art. 109, da Constituição da

Página 17 de 19

Assinatura Avançada realizada por: **Gisele Maria Ratiguieri (XXX.309.089-XX)** em 25/07/2025 13:09. Inserido ao protocolo **24.377.649-0** por: **Cassia Harumi Shibuya** em: 25/07/2025 10:45. Demais assinaturas na folha 20a. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento com o código: **5401c7b32a155fele13886b49df38a1a**.





República, será competente o Foro da Subseção Judiciária de Curitiba, pertencente à Seção Judiciária do Estado do Paraná, da Justiça Federal.

Página 18 de 19





Por estarem de acordo e por se tratar de processo digital, as partes firmam o presente termo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, de forma eletrônica, na presença das testemunhas abaixo.

Curitiba.	29	de	julho	de 20 25
Ouriliba.		uc	juiiio	uc 20 -0

Salete Paulina Machado Sirino Representante Legal UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANÁ Ramiro Wahrhaftig Diretor-Presidente Fundação Araucária

Gerson Koch Diretor de Administração e Finanças Fundação Araucária

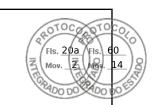
TESTEMUNHAS:

1: Fernanda C. Scheid CPF: .950.189-

2: Gisele Maria Ratiguieri CPF: 309.089-

Página 19 de 19





Documento: TermodeConvenio601.20254.pdf.

Assinatura Avançada realizada por: **Gisele Maria Ratiguieri (XXX.309.089-XX)** em 25/07/2025 13:09 Local: UNESPAR/PROPLAN/DPC, **Salete Paulina Machado Sirino (XXX.131.549-XX)** em 25/07/2025 13:52 Local: UNESPAR/REITORIA.

Inserido ao protocolo **24.377.649-0** por: **Cassia Harumi Shibuya** em: 25/07/2025 10:45.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual n^{ϱ} 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento com o código: 5401c7b32a155fe1e13886b49df38a1a.





 $\label{locumento:documento:Documen$

Assinatura Qualificada realizada por: Gerson Luiz Koch em 31/07/2025 15:42.

Assinatura Avançada realizada por: Ramiro Wahrhaftig (XXX.770.549-XX) em 04/08/2025 09:48 Local: FA/PRES.

Inserido ao protocolo **24.377.649-0** por: **Vanessa Costa Bruzetti** em: 29/07/2025 10:09.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual n^{ϱ} 7304/2021.

Diário Oficial Certificado Digitalmente

de 16 de dezembro de 2024, referente ao imóvel registrado sob a matrícula nº 2.044, no Cartório de Registro de Imóveis de Terra Rica/PR, descrito nos seguintes termos:

Uma data de terreno sob nº 08 da quadra nº 042, com a área de 675,00 metros quadrados, situada nesta cidade, com as seguintes divisas e confrontações: Pela frente, com a rua Mato Grosso, na distância de 15,00 metros; pelos fundos, com a data nº. 10, na distância de 15,00 metros; de um lado, com a data nº 07, na distância de 45,00 metros e de outro lado, com as datas nºs 11, 12 e 13, na distância de 45,00 metros, devidamente matriculada no CRI Local sob nº 2.044.

O referido imóvel foi declarado de utilidade pública com fundamento na alínea "h" do art. 5º do Decreto-Lei nº 3.365/1941, qual seja, para fins de "exploração ou conservação dos serviços públicos"

A Comissão Permanente de Avaliação de Bens Imóveis do Município, designada pelo Decreto Municipal nº 176/2023, avaliou o imóvel, conforme Laudo de Avaliação datado de 10 de junho de 2025, no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), valor este a ser pago a título de justa e prévia indenização, em parcela única, na forma da legislação em vigor.

NOTIFICAÇÃO

Diante do exposto, notificam-se os presumíveis herdeiros e interessados para que, no prazo de 15 (quinze) dias contados da publicação deste Edital, manifestem-se expressamente quanto à aceitação ou recusa da proposta de indenização relativa à desapropriação do imóvel supracitado, no valor acima apresentado.

A ausência de manifestação dos interessados será considerada como rejeição da proposta, nos termos do art. 10-A, inciso IV, do Decreto-Lei nº. 3.365, de 21 de junho de 1941, incluído pela Lei nº 13.867, de 2019. Terra Rica/PR, 25 de julho de 2025.

AGNALDO DE SOUZA COSTA

Prefeito Municipal

100252/2025

Ubiratã

AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 42/2025

EXTRATO DE EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 42/2025

O Município de Ubiratã, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº 76.950.096/0001-10, com sede administrativa no Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt, localizado na Avenida Nilza de Oliveira Pipino, nº 1852, Centro, na cidade de Ubiratã, Estado do Paraná, CEP nº 85.440-000. Considerando a Lei nº 11.947/2009 e nas Resoluções do FNDE relativas ao PNAE, através da Secretaria Municipal de Educação, vem realizar Chamada Pública para AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PROVENIENTES DA AGRICULTURA FAMILIAR, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS DEMANDAS ALIMENTARES DAS ESCOLAS MUNICIPAIS E DOS CENTROS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO INFANTIL (CMEIS), destinado ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE, durante o período de 12 (doze) meses. O edital, com seus anexos, estará www.ubirata.pr.gov.br, bem como no portal nacional de contratações Ubiratã, Paraná, 29 de julho de 2025

100669/2025

Uniflor

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA DISPENSA (ELETRÔNICA) Nº. 08-2025 PROCESSO Nº. 36/2025

LICITAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP/EQUIPARADAS

O Prefeito Municipal de Uniflor, Estado do Paraná - no exercício das atribuições que lhe confere, **TORNA PÚBLICO**, para conhecimento dos interessados, que fará realizar contratação direta: DISPENSA (ELETRÔNICA) Nº. 08/2025, conforme abaixo especificado

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE CAPACITAÇÃO TEÓRICO-PRÁTICA EM BRIGADA DE INCÊNDIO E PRIMEIROS SOCORROS, VOLTADA AOS PROFISSIONAIS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, EM CONFORMIDADE COM A LEI FEDERAL 13.722/2018 (LEI LUCAS), QUE TORNA OBRIGATÓRIA CAPACITAÇÃO DE DOCENTES E FUNCIONÁRIOS DE ESTABELECIMENTOS DE ENSINO, PÚBLICOS OU PRIVADOS, EM NOCÕES DE PRIMEIROS SOCORROS. O SERVICO DEVERÁ CONTEMPLAR O FORNECIMENTO DE INSTRUTORES QUALIFICADOS, MATERIAL DIDÁTICO, EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS PARA AS SIMULAÇÕES PRÁTICAS E CERTIFICAÇÃO INDIVIDUAL PARA OS PARTICIPANTES, CONFORME NORMAS TÉCNICAS VIGENTES. ESPECIALMENTE A NBR 14276.

ABERTURA: 06 de AGOSTO de 2025, em sessão pública eletrônica horário da fase de lances das 08:00h até as 14:00h (horário de Brasília - DF), através do site: www.licitanet.com.br.

Informamos que a integra do Edital encontra-se disponível nos endereços www.uniflor.pr.gov.br Portal da Transparência, www.licitanet.com.br.
UNIFLOR, 28 DE JULHO DE 2025.

MAYCON RODRIGO RODRIGUES DE SOUZA

Prefeito Municipal

100475/2025

FIs. 104 Mov. 18

Entidades Municipais

Fundação Araucária

FUNDAÇÃO ARAUCÁRIA EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Instrumento	Instituição	Nº Adi- tivo	Valor Acréscimo	Valor Fi- nal Ins- trumento	Data de as- sinatura do Aditivo
315/2024 PDI	FUNPAR	1	R\$ 130.000, 00	R\$ 2.256. 409,08	28/07/2025

Ramiro Wahrhaftig Presidente

Gerson Koch Diretor de Administração e Finanças

100233/2025

EXTRATO DE CONVÊNIO PD&I - FUNDAÇÃO ARAUCÁRIA

EATRATO DE CONVENTO I DAT - FUNDAÇÃO ARAUCARIA						
Instrume nto	Instituição	Valor	Objeto	Data assinatura	Vigência	
CV 455/2025 PDI	IPEC	R\$ 134.8 17,40	Projeto EAS202505 1000046 – Chamada de Projetos n.° 02/2025	28/07/2025	Vigência de 6 meses a partir da data de assinatura	

Ramiro Wahrhaftig Presidente

Gerson Koch

Diretor de Administração e Finanças

100245/2025

EXTRATO DE CONVÊNIO PD&I – FUNDAÇÃO ARAUCÁRIA

EXTRATO DE CONVENIO PD&I – FUNDAÇÃO ARAUCARIA					
Instrume nto	Instituição	Valor	Objeto	Data assinatura	Vigência
CV 505/2025 PDI	UNES PAR	R\$ 59.81 8,05	Projeto PBA202520 1000045 – Chamada de Projetos n.º 23/2024	29/07/2025	Vigência de 27 meses a partir da data de assinatura
CV 532/2025 PDI	UNES PAR	R\$ 30.00 0,00	Projeto PBA202520 1000090 – Chamada de Projetos n.º 23/2024	29/07/2025	Vigência de 15 meses a partir da data de assinatura
CV 548/2025 PDI	UNES PAR	R\$ 30.00 0,00	Projeto PBA202520 1000113 – Chamada de Projetos n.º 23/2024	29/07/2025	Vigência de 27 meses a partir da data de assinatura
CV 550/2025 PDI	UNES PAR	R\$ 59.87 3,20	Projeto PBA202520 1000157 – Chamada de Projetos n.º 23/2024	29/07/2025	Vigência de 27 meses a partir da data de assinatura
CV 583/2025 PDI	UNES PAR	R\$ 60.00 0,00	Projeto PBA202520 1000223 - Chamada de Projetos n.º 23/2024	29/07/2025	Vigência de 27 meses a partir da data de assinatura

Inserido ao protocolo 24.377.649-0 por: Fernanda Scheidt em: 04/08/2025 10:45. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento com o código: ef905b56ac8f852224dc9f6937bbc797.



CV 588/2025 PDI	UNES PAR	R\$ 30.00 0,00	Projeto PBA202520 1000005 - Chamada de Projetos n.º 23/2024	29/07/2025	Vigência de 27 meses a partir da data de assinatura
CV 601/2025 PDI	UNES PAR	R\$ 60.00 0,00	Projeto PBA202520 1000341 – Chamada de Projetos n.º 23/2024	29/07/2025	Vigência de 27 meses a partir da data de assinatura
CV 446/2025 PDI	ABRA TIC	R\$ 900.0 00,00	Projeto FII2025111 000001 – Processo de Inexigibilidade n.º 05/2025	29/07/2025	Vigência de 11 meses a partir da data de assinatura

Ramiro Wahrhaftig Presidente Gerson Koch Diretor de Administração e Finanças

100696/2025

Fundação Municipal de Saúde de Foz do Iguaçu

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FOZ DO IGUAÇU – PR AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO № 048/2025

OBJETO: Registro de preços para aquisição de materiais de higiene e limpeza (desinfetante hospitalar, desengordurante amoniacado, removedor de cera e solução álcool 70% em espuma), visando atender a necessidade da Fundação Municipal de Saúde de Foz do Iguaçu-PR durante o período inicial de 12

meses. Abertura e avaliação das propostas: 12 de Agosto de 2025 às 09h:10. O edital poderá ser retirado no site www.gov.br/compras/pt-br/ através da UASG 928118. Maiores informações podem ser obtidas pelo telefone (45) 3521-1776 ou e-mail: licitacao.hmpgl@gmail.com no horário de expediente da Fundação Municipal de Saúde, das 08h00min às 12h00min e das 13h00min às 17h00min, de 2º a 6º feira.

Foz do Iguaçu-PR, 30 de Julho de 2025.

Jackson Luiz Rosa Pregoeiro Portaria n° 172/2025

100582/2025

Paranaguá Previdência

Paranaguá, 25 de julho de 2025.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 002/2025

Partes: Paranaguá Previdência – CNPJ: 08.542.807/0001-68. Plenus Gestão Pública Ltda – CNPJ 48.359.260/0001-84

Objeto: Contrato nº 02/2025, firmado entre as partes no dia 16/07/2025, com vigência a partir de 28/07/2025 a 27/07/2026 "Contratação de Empresa especializada na prestação de serviço, desenvolvimento, gestão, hospedagem e manutenção de *website*, gerenciamento e suporte de serviços corporativo de *e-mail*", conforme inteiro teor do Processo Administrativo nº 3939/2025, em atendimento às necessidades administrativas da Paranaguá Previdência.

Valor máximo da Contratação: R\$4.719,48 (Quatro mil, setecentos e dezenove reais e quarenta e oito centavos).

Foro: Paranaguá – Paraná. Diretor/Presidente: Ali El Kadri

99663/2025







Protocolo Nº: PBA2025201000341

Jornal Voz do Paraná: preservação e disponibilização pública do acervo

Frank Antônio Mezzomo - frankmezzomo@gmail.com

IDENTIFICAÇÃO DO EVENTO

NOME DO EVENTO

Jornal Voz do Paraná: preservação e disponibilização pública do acervo

• INSTITUIÇÃO RESPONSÁVEL

UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANÁ (UNESPAR)

05.012.896/0001-42

Representante legal: Salete Paulina Machado Sirino

Natureza Jurídica: Estado ou Distrito Federal

Proponente

• INSTITUIÇÃO COLABORADORA

*Esse campo não é obrigatório.

Não informado

• COORDENADOR(A)

Nome: Frank Antônio Mezzomo

CPF: .607.869-

E-mail: frankmezzomo@gmail.com

Instituição de vínculo: 05.012.896/0001-42 - UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANÁ

Nível formação: Doutorado **Função:** Coordenador

Atividades Coordenação geral das atividades da pesquisa.

desempenhadas:

Horas dedicadas: Sem horas dedicadas no projeto

PERÍODO DE REALIZAÇÃO

Não informado

• LOCAL/CIDADE DE REALIZAÇÃO

Campo Mourão

CATEGORIA DO EVENTO

Não informado

EQUIPE

Gerado por https://sparkx.fundacaoaraucaria.org.br/ em 24/7/2025 15:42

Página 1 de 10





Protocolo Nº: PBA2025201000341

Jornal Voz do Paraná: preservação e disponibilização pública do acervo

Frank Antônio Mezzomo - frankmezzomo@gmail.com

EQUIPE ENVOLVIDA

*Esse campo não é obrigatório.

Nome: JORGE PAGLIARINI JUNIOR

CPF: .269.459-

E-mail: palhajr@yahoo.com.br

Instituição de vínculo: 05.012.896/0001-42 - UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANÁ

Nível formação: Doutorado **Função:** Pesquisador

Atividades Responsável, junto com a coordenação do projeto, pela organização

desempenhadas: arquivística dos jornais.

OBS: O participante é coordenador do PPGHP e atua como membro da pesquisa "Jornal impresso como patrimônio cultural", financiada

pela Fundação Araucária.

Horas dedicadas: Sem horas dedicadas no projeto

E-mail: pcgomesb@gmail.com

Instituição de vínculo: 05.012.896/0001-42 - UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANÁ

Nível formação:Doutorado
Função:
Pesquisador

Atividades Atuará, junto com a coordenação do projeto, na construção do

desempenhadas: instrumento de pesquisa (catálogo) dos jornais.

OBS: O participante é coordenador do Centro de Documentação

Cultura, Poder e Memória (CEPEM).

Horas dedicadas: Sem horas dedicadas no projeto

Nome: Brandon Lopes dos Anjos

CPF: 589.438-

E-mail: brandon.njos@gmail.com

Instituição de vínculo: 05.012.896/0001-42 - UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANÁ

Nível formação: Mestrado Função: Pesquisador

Atividades Atuará, junto com a coordenação do projeto, na catalogação dos

desempenhadas: jornais.

OBS: O participante atua como membro do Grupo de Pesquisa Cultura e Relações de Poder e vem atuando em projetos voltados a

preservação de acervos

Horas dedicadas: Sem horas dedicadas no projeto

DETALHES DO EVENTO

• ÁREA DE CONHECIMENTO

*Os itens em negrito são os selecionados.

- Ciências Humanas
 - História





Protocolo Nº: PBA2025201000341 Jornal Voz do Paraná: preservação e disponibilização pública do acervo

Frank Antônio Mezzomo - frankmezzomo@gmail.com

 PÚBLICO ALVO Não informado

HISTÓRICO DO EVENTO

Com a pesquisa "Jornal Voz do Paraná: preservação e disponibilização pública do acervo", pretendemos desenvolver práticas de preservação e análise do acervo que está sob a quarda do Grupo de Pesquisa Cultura e Relações de Poder e do Centro de Documentação Cultura, Poder e Memória (CEPEM), promovendo o acesso público à documentação de valor histórico e cultural. O trabalho compreenderá o tratamento técnico (organização, higienização e digitalização) e a produção de catálogo temático com as edições do periódico. Tomando por base a legislação brasileira e paranaense acerca das políticas públicas de preservação documental e as discussões oriundas do campo das Ciências Humanas e Sociais, em particular da História Pública, entendemos que os jornais compõem o patrimônio cultural de uma sociedade e se constituem como importantes fontes históricas, afinal são integrantes do processo de construção social, carregados de ideias e valores. A preservação física, a sistematizada do acervo e a disponibilização pública de seus exemplares deverá compor parte dos resultados da pesquisa. Tais reflexões e ações constituem um serviço à sociedade, já que contribuem com as discussões acerca da história do tempo presente, com o debate sobre a formação das identidades e memórias públicas, e ainda, consolida uma prática colaborativa entre a Universidade e o Estado no desenvolvimento de políticas de gestão pública voltadas ao patrimônio cultural.

Palavras-chave: Patrimônio cultural. Fontes públicas de pesquisa. Imprensa paranaense.

• JUSTIFICATIVA

1a. Contribuições públicas e culturais que justificam a realização da pesquisa

I- A Voz do Paraná não está disponível para consulta em plataformas digitais e não identificamos a digitalização do seu acervo. A digitalização que propomos, representa uma segurança na preservação dos exemplares impressos, além de viabilizar a divulgação do acervo.

Parte do acervo está sob a guarda da Unespar, como já destacado. Outra parte foi localizada em Curitiba. A Cúria Metropolitana, a biblioteca da PUC e a Biblioteca Pública do Paraná contam com exemplares impressos do jornal, com acesso limitado ao acervo, seja porque são instituições privadas, no caso das duas primeiras, seja pela conservação do material, no caso da terceira. Com nossa proposta, pretendemos ampliar o acesso ao material, digitalizando e completando as edições faltantes em nosso acervo, a partir de exemplares que estão nas instituições acima mencionadas. Convém destacar que o acervo, digitalizado, ficará disponível para consulta no Grupo de Pesquisa e no Centro de Documentação Cultura, Poder e Memória (CEPEM);

II- A proposta contribui no desenvolvimento de políticas públicas voltadas à preservação do patrimônio histórico e cultural, associando-se às políticas adotadas pelos entes públicos do Paraná. Isto é, conservar, divulgar e dar acesso gratuito ao acervo da Voz do Paraná, seja por meio do livro a ser publicado, seja pelo acesso às edições digitalizadas. Quer dizer, a execução do projeto apresenta uma fina sintonia com as ações e políticas adotadas pela FAP, em particular no que se refere a divulgação do patrimônio material e imaterial do Paraná.





Protocolo Nº: PBA2025201000341 Jornal Voz do Paraná: preservação e disponibilização pública do acervo

Frank Antônio Mezzomo - frankmezzomo@gmail.com

1b. Aspectos legais, técnicos e científicos que justificam a realização da pesquisa I- Há um marco legal destinado exclusivamente para a gestão documental, definindo políticas para seleção, guarda, proteção e acesso público à documentação. Cabe ao poder público, em colaboração com a comunidade, promover e proteger o patrimônio cultural brasileiro. A proposta apresentada, portanto, conta não somente com suporte na legislação vigente, como se propõe, colaborativamente, responder e contribuir com setores públicos na gestão documental;

II- Esta pesquisa responde ao que é preconizado pelo "Paraná 2040"- Rotas Estratégicas de Ciência, Tecnologia & Inovação (CT&I), em especial do Ecossistema Regional de CT&I Noroeste, na medida em que, articulado ao campo da educação, aciona um dos atores do processo de desenvolvimento: a potencialização do complexo de Ensino Superior instalado na região.

III- O Grupo de Pesquisa Cultura e Relações de Poder e o Centro de Documentação Cultura, Poder e Memória (CEPEM), da Universidade Estadual do Paraná, a quem a proposta está vinculada, vêm desenvolvendo ações de organização e análise de acervos documentais. Nossa pesquisa vem se somar ao trabalho de reunir, custodiar e preservar documentos de valor histórico, científico e cultural, apoiando políticas de preservação e ampliação do seu acervo. Procuramos pensar questões teóricas e metodológicas voltadas à organização de arquivos e sua consequente análise, assim como fornecer suporte técnico no tratamento arquivístico, seguindo procedimentos de higienização, tratamento, arranjo e descrição de acervos documentais. Alguns projetos, que podem ser acessados no currículo lattes da coordenação dessa pesquisa, atestam a expertise e condições técnicas para a realização da proposta ora apresentada.

PROGRAMAÇÃO

PROGRAMAÇÃO PRELIMINAR

a) Tratamento técnico dos jornais: organização, higienização e digitalização de seus exemplares

A organização envolve o primeiro tratamento dos jornais, o que implica na seleção dos exemplares que apresentam melhor conservação física, ordenamento temporal e a descrição de cada edição do periódico. A partir de um formulário desenvolvido para essa pesquisa, anotamos informações de cada número para, na sequência, elaborar a primeiras análises do acervo: dimensão, características, composição e perfil. Com a higienização, que envolve o uso de equipamentos apropriados e material de expediente – óculos, luvas, extratores, espátulas, trinchas –, extraímos os materiais exógenos aos impressos e que promovem a deterioração física dos jornais, tais como colagens, parafusos, grampos e clipes. Para o desenvolvimento desse trabalho seguimos as orientações prescritas pelo Arquivo Nacional, literatura e orientações técnicas de órgãos afetos a temática (Arquivo Nacional, 2005; Bellotto, 1991, 1996; Yamashita; Paletta, 2006; Paletta; Yamashita, Penilha, 2004; Spinelli, 1997; Tessitore, 2003).

Já a digitalização é o processo de conversão do jornal impresso para o formato digital, por meio de dispositivo apropriado. A finalidade da digitalização é possibilitar que a documentação fique disponível para a consulta sem necessidade do manuseio dos originais. Os documentos submetidos ao processo de digitalização são armazenados em suportes magnéticos e ópticos, e a pesquisa é feita por meio de terminais de computadores,





Protocolo Nº: PBA2025201000341 Jornal Voz do Paraná: preservação e disponibilização pública do acervo

Frank Antônio Mezzomo - frankmezzomo@gmail.com

disponíveis no CEPEM e no Grupo de Pesquisa Cultura e Relações de Poder. A reprodução digital renova a metodologia de consulta e o acesso à informação.

b) Construção de catálogo sobre o acervo do jornal impresso

Para que o acervo do jornal cumpra com uma das funções que é a consulta pública do seu conteúdo, é necessária a construção de ferramentas de busca dos jornais, além da organização da estrutura física do espaço para quando a pesquisa for presencial. A proposta, para tanto, é a elaboração de fichários, e em especial de catálogo temático, a ser produzido em versão eletrônica, e que contenha informações sobre o fundo documental. O trabalho desenvolvido na etapa anterior, quando da organização dos jornais, é utilizado para construção do material, cujo detalhamento sobre seu perfil se dará a partir das análises realizadas. A princípio, e tomando por base algumas experiências realizadas pelo Arquivo Nacional e o Arquivo Público do Paraná, pretendemos incorporar ao catálogo informações individualizadas sobre a Voz do Paraná, atentando-se para: composição e características do fundo, tabulação e o perfil do jornal, que pode ser construído tomando por base as manchetes, as matérias de primeira capa e/ou os editoriais do jornal. Tais escolhas e definições deverão ocorrer após os primeiros exercícios de análise da Voz do Paraná.

Com a execução das duas grandes etapas do projeto, que poderão ser ajustadas conforme as contingências da pesquisa, teremos um vasto e rico acervo para ser consultado pela comunidade civil e universitária. A gestão do acervo constitui um passo importante para que o material possa cumprir sua função de informar à pesquisa científica e o próprio Estado, como um dos setores responsáveis na definição e apoio à políticas públicas de gestão documental, como preconiza a legislação federal e estadual, tais como os ODS (4 e 11) e o plano de desenvolvimento "Paraná 2040"- Rotas Estratégicas de Ciência, Tecnologia & Inovação.

PALESTRANTES

• PALESTRANTES

*Esse campo não é obrigatório.

RESULTADOS

- RESULTADOS ESPERADOS
- IMPACTO SOCIAL

*Esse campo não é obrigatório.

1

NOVOS PRODUTOS

*Esse campo não é obrigatório.

1

• CARTILHA

1



Protocolo Nº: PBA2025201000341 Jornal Voz do Paraná: preservação e disponibilização pública do acervo

Frank Antônio Mezzomo - frankmezzomo@gmail.com

• PUBLICAÇÃO DE ANAIS

*Esse campo não é obrigatório.

1

PUBLICAÇÃO DOS RESULTADOS Não informado

ORÇAMENTO

ORÇAMENTO PARA ORGANIZAÇÃO DO EVENTO

RESUMO TOTAL

	Valor	Porcentagem (sobre o valor solicitado)
Corrente:	R\$ 28.656,30	47.76
Capital:	R\$ 31.343,70	52.24
Contrapartida:	R\$ 0,00	0.00
Total:	R\$ 60.000,00	100

RESUMO POR ELEMENTO Elemento	Solicitado	Contrapartida	Total	Porcentage m
Despesas Corrente AUXÍLIO FINANCEIRO A ESTUDANTES - AUXÍLIOS PARA DESENV. DE	R\$ 26.800,00		R\$ 26.800,00	44.67
ESTUDOS E PESQUISAS: DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL - DIÁRIAS NO PAÍS:	R\$ 1.856,30		R\$ 1.856,30	3.09
Despesas Capital EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE	R\$ 14.143,70		R\$ 14.143,70	23.57
DADOS: EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - EQUIPAMENTOS PARA	R\$ 17.200,00		R\$ 17.200,00	28.67
ÁUDIO, VÍDEO E FOTO: Total:	R\$ 60.000,00	R\$ 0,00	R\$ 60.000,00	100

DESPESAS SOLICITADAS





Protocolo Nº: PBA2025201000341

Jornal Voz do Paraná: preservação e disponibilização pública do acervo

Frank Antônio Mezzomo - frankmezzomo@gmail.com

• EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS

Cotogorio: Co

Categoria: Capital

Qtde.: 1

Valor R\$ 8.143,70

unitário:

Total: R\$ 8.143,70

Aquisição de um computador para registros dos trabalhos de catalogação e digitalização dos jornais.

• EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO

DE DADOS

Categoria: Capital

Qtde.:

Valor R\$ 6.000,00

unitário:

Total: R\$ 6.000,00

Trabalho de campo para coleta de fontes para a pesquisa.

• EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - EQUIPAMENTOS PARA ÁUDIO, VÍDEO E

FOTO

Categoria: Capital

Qtde.: 1

Valor R\$ 1.000,00

unitário:

Total: R\$ 1.000,00

Estabilizador (suporte) de equipamento para registro de imagem.

• EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - EQUIPAMENTOS PARA ÁUDIO, VÍDEO E

FOTO

Categoria: Capital

Qtde.: 1

Valor R\$ 16.200,00

unitário:

Total: R\$ 16.200,00

Scanner A2 para digitalização dos jornais.

• DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL - DIÁRIAS NO PAÍS

Categoria: Corrente

Qtde.: 5

Valor R\$ 371,26

unitário:

Total: R\$ 1.856,30

Organização e digitalização de jornais que estão em Curitiba.

• DESPESAS DE BOLSA

BOLSA DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA (IC)

Categoria: Corrente

Qtde.: 2







Protocolo Nº: PBA2025201000341

Jornal Voz do Paraná: preservação e disponibilização pública do acervo

Frank Antônio Mezzomo - frankmezzomo@gmail.com

R\$ 700,00 Valor

unitário:

Total: R\$ 16.800,00

Atuar no trabalho de digitalização; organização do acervo e produção de catálogo com as informações individualizadas dos jornais.

BOLSA TÉCNICO II (BT-NS)

Categoria: Corrente

Qtde.:

Valor R\$ 2.500,00

unitário:

Total: R\$ 10.000.00

Trabalho de organização dos materiais digitalizados, padronização das imagens, diagramação, designer e revisão do catálogo dos jornais.

FINANCIADORES

OUTROS FINANCIADORES

*Esse campo não é obrigatório.

CRONOGRAMA FINANCEIRO

- CRONOGRAMA DE UTILIZAÇÃO DE RECURSOS FINANCEIROS
- DURAÇÃO EM MESES 24

• ETAPA 1

Título Início Fim Organização do acervo e construção do catálogo do jornal 1 24

Constituir o acervo do iornal a Voz do Paraná, reunindo edicões – versão física ou digitalizadas - que estão dispersas em diferentes locais, cujo acesso é restrito ou limitado. Construção do catálogo do acervo.

Valor total R\$ 60.000,00

EQUIPE

Nome: Frank Antônio Mezzomo

Instituição de vínculo: UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANÁ

Categoria: Não informado Função: Coordenador

CPF: .607.869- | frankmezzomo@gmail.com 24

Quantidade de horas dedicadas à esta

etapa:

R\$ 0,00 Valor total solicitado na etapa:

Gerado por https://sparkx.fundacaoaraucaria.org.br/ em 24/7/2025 15:42

Página 8 de 10



Protocolo Nº: PBA2025201000341

Jornal Voz do Paraná: preservação e disponibilização pública do acervo

Frank Antônio Mezzomo - frankmezzomo@gmail.com

Nome: Brandon Lopes dos Anjos

Instituição de vínculo: UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANÁ

Não informado Categoria: Função: Pesquisador

CPF: .589.438brandon.njos@gmail.com

Quantidade de horas dedicadas à esta

Valor total solicitado na etapa: R\$ 0,00

Paulo César Gomes Nome:

Instituição de vínculo: UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANÁ

Categoria: Não informado Função: Pesquisador

CPF: .991.401- pcgomesb@gmail.com 24

Quantidade de horas dedicadas à esta

Valor total solicitado na etapa: R\$ 0.00

JORGE PAGLIARINI JUNIOR Nome:

Instituição de vínculo: UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANÁ

Categoria: Não informado Função: Pesquisador

CPF: .269.459-| palhajr@yahoo.com.br

Quantidade de horas dedicadas à esta 24

etapa:

Valor total solicitado na etapa: R\$ 0,00

• DESPESAS

Diária

DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL - DIÁRIAS NO PAÍS Valor total solicitado no projeto: R\$ 1.856,30 Valor total solicitado na etapa: R\$ 1.856,30

Tripé

EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - EQUIPAMENTOS PARA ÁUDIO, VÍDEO E **FOTO**

Valor total solicitado no projeto: R\$ 1.000,00 Valor total solicitado na etapa: R\$ 1.000,00

Scanner

EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - EQUIPAMENTOS PARA ÁUDIO, VÍDEO E **FOTO**

Valor total solicitado no projeto: R\$ 16.200,00 Valor total solicitado na etapa: R\$ 16.200,00

Computador

EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO **DE DADOS**

Gerado por https://sparkx.fundacaoaraucaria.org.br/ em 24/7/2025 15:42

Página 9 de 10







Protocolo Nº: PBA2025201000341

Jornal Voz do Paraná: preservação e disponibilização pública do acervo

Frank Antônio Mezzomo - frankmezzomo@gmail.com

Valor total solicitado no projeto: R\$ 8.143,70 Valor total solicitado na etapa: R\$ 8.143,70

Tablet

EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS

Valor total solicitado no projeto: R\$ 6.000,00 Valor total solicitado na etapa: R\$ 6.000,00

BOLSA DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA (IC)

AUXÍLIO FINANCÉIRO A ESTUDANTES - AUXÍLIOS PARA DESENV. DE ESTUDOS E PESQUISAS

Valor total solicitado no projeto: R\$ 16.800,00 Valor total solicitado na etapa: R\$ 16.800,00

BOLSA TÉCNICO II (BT-NS)

AUXÍLIO FINANCEIRO A ÉSTUDANTES - AUXÍLIOS PARA DESENV. DE ESTUDOS E PESQUISAS

Valor total solicitado no projeto: R\$ 10.000,00 Valor total solicitado na etapa: R\$ 10.000,00

ANEXOS

DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS

Roteiro Descritivo da Proposta cp_232024_universal_Anexos3FrankMezzomo.pdf

Termo de Anuência da ICTPR cp_232024_universal_Anexos4FrankMezzomo.pdf

Extensão application/pdf

Extensão application/pdf

Verifique em https://validar.iti.gov.br

•	DOCUM	MENTOS	NAO	OBRIGA	ATORIO	S

*Esse campo não é obrigatório.

LOCAL	DATA	COORDENADOR DO PROJETO
	//	
		Documento assinado digitalmente
		FRANKANTONIO MEZZOMO Data: 24/07/2025 15:45:26-0300